



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 1.782 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - INSTITUI E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SAC MUNICIPAL DE CACULÉ - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1.784 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA VIGORAR NO MUNICÍPIO DE CACULÉ, NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1.785 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - ESTABELECE OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1.786 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2023
- DECRETO Nº 1.787 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE TRIBUTOS E DE RENDAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### CHAMADA PÚBLICA

---

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

**DECRETO Nº 1.782 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Institui e regulamenta o funcionamento do SAC Municipal de Caculé - Serviço de Atendimento ao Cidadão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o SAC MUNICIPAL – Serviço de Atendimento ao Cidadão no âmbito do Município de Caculé, responsável pelo atendimento inicial ao público.

**Parágrafo único:** Os serviços de Atendimento ao Cidadão estarão disponíveis a qualquer interessado, presencialmente, em espaço físico exclusivo para este fim, localizado na Rua Comandante Cortês, nº 206, Centro, Caculé-BA, de segunda à sexta, das 7:00 às 13:00 horas.

**Art. 2º** - O SAC Municipal estará vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 3º** - O SAC Municipal tem o objetivo de integrar, desburocratizar e facilitar o acesso por parte dos empreendedores e munícipes, sendo um equipamento estratégico importante de melhores práticas na área de prestação de serviços públicos municipal.

**Art. 4º** - No local serão ofertados os serviços:

- I – Emissão de RG;
- II – Emissão de reservista;
- III – Emissão de CTPS;
- IV – Emissão de DAS;
- V – Retirada de Alvará;
- VI – Balcão do Detran;
- VIII – Balcão de Tributos;
- VIII – Informações Imobiliárias;



IX – Sala do Empreendedor.

**Parágrafo Único:** além de serviços públicos será permitido parcerias estratégicas que mantenham contato direto com o cidadão.

**Art. 5º** - São atribuições do SAC Municipal:

- I - receber demandas formuladas pelo cidadão, realizando a triagem e o encaminhamento inicial para o setor responsável;
- II - indicar ao cidadão o órgão competente para analisar sua demanda, nos casos em que o serviço não for prestado no SAC Municipal;
- III - elaborar relatórios dos serviços prestados, com o devido registro das informações em sistema eletrônico específico.

**Art. 6º** - O SAC Municipal será fisicamente composta por estrutura adequada que disponha de atendimento individualizado, de modo a garantir a privacidade e a segurança no atendimento ao público.

§ 1º O SAC Municipal deverá ser equipada com os materiais necessários ao pleno cumprimento de seus objetivos.

§ 2º O SAC Municipal deverá ser localizada em local de fácil visibilidade e, preferencialmente, em andar térreo, respeitadas as normas de acessibilidade.

**Art. 7º** - O SAC Municipal deverá ser dotado de equipe capacitada para o desempenho das atividades e atender o público com polidez, simpatia, cordialidade, impessoalidade, celeridade e atenção.

**Parágrafo único.** Os requerimentos de medidas urgentes terão tratamento prioritário.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 02 de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 1.784 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

“Fixa Preços Públicos para vigorar no Município de Caculé, no exercício de 2023 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pelo quanto dispõe os Artigos 312 e 313 da Lei Municipal Nº 217 de 02 de Dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Preços Públicos fixados para vigorarem no Município de Caculé/BA, no exercício de 2023, são os constantes na Tabela única anexa que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 17 de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS SILVA**

Prefeito Municipal

**TABELA - I**

Anexa ao decreto nº 1.7834, de 17 de janeiro de 2023.

**EXPEDIENTE**

	R\$
Petição e Requerimentos	20,00
Lavatura de Termos e Contratos	20,00
Certidões diversas exceto as on line	20,00
Atestados	20,00
Habite-se	50,00

**PEDRO DIAS SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.785 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, no exercício de 2023 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pelo quanto dispõe a Lei Municipal Nº 217 de 02 de Dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Caculé/Bahia, para aplicação no exercício de 2023, são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 17 de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS SILVA**

Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO do decreto nº 1.785, de 17 de janeiro de 2023.**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1994	15,1343	10,8747	7,7844	5,4198	3,8370	2,6606	1,8394	1,7483	1,6648	1,6382	1,6076	1,5615
1995	1,5271	1,5271	1,5271	1,4678	1,4678	1,4678	1,3661	1,3661	1,3661	1,2995	1,2995	1,2995
1996	1,2470	1,2470	1,2470	1,2470	1,2470	1,2470	1,1680	1,1680	1,1680	1,1680	1,1680	1,1680
1997	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346	1,1346
1998	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752	1,0752
1999	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519	1,1519
2000	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927	1,1927
2001	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371
2002	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371
2003	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371	1,1371
2004	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373	1,1373
2005	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198	1,1198
2006	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889	1,0889
2007	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038	1,1038
2008	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222	1,1222
2009	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019	1,1019
2010	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189	1,1189
2011	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270	1,1270
2012	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577	1,0577
2013	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474	1,2474
2014	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785	1,1785
2015	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070	1,1070
2016	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698	1,0698
2017	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294	1,0294
2018	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386	,1,0386
2019	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792	1,0792
2020	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248	1,1248
2021	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042	1,1042
2022	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590	1,0590

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 07 de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS SILVA**

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 1.786 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

“Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pelo quanto dispõe o Art. 262, da Lei Municipal Nº 217 de 02 Dezembro de 2005, (Código Tributário e de Rendas do Município),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o artigo 262, da Lei Municipal Nº 217 de 02 de Dezembro de 2005, (Código Tributário e de Rendas do Município), terá para o exercício de 2023 o valor de R\$ 2,6793 (dois reais, seis mil setecentos e noventa e três décimos de milésimo de centavos).

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 17 de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.787 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

“Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município, para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pelo quanto dispõe a Lei Municipal Nº 217 de 02 Dezembro de 2005, (Código Tributário e de Rendas do Município),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de Caculé/Bahia, para o exercício de 2023, constante do Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 17 de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS SILVA**

Prefeito Municipal



**Anexo Único do Decreto Nº 1.787, de 17 de Janeiro de 2023.**

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA	31/08/2023 – com 10% de desconto
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2023
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2023
TAXA DE PUBLICIDADE	28/02/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 17 de janeiro de 2023.

**PEDRO DIAS SILVA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 16/2021, torna público a realização de chamamento público fins de para CREDENCIAMENTO de fornecedores, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando o atendimento da Alimentação Escolar dos alunos da Educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado no dia **09 de fevereiro de 2023**, às **09h00min** na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.transparencia.cacule.ba.gov.br), informações junto ao Setor de Licitações, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via e-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Caculé, 18 de janeiro de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente da CPL.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 25, II, C/C art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – ADJUDICA o objeto, objetivando a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria no Gerenciamento dos Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Compromissos juntos aos ambientes virtuais do Governo Federal, bem como aos órgãos vinculados ao Governo do Estado da Bahia (CONDER, CAR, CERB, SESAB, SUDESB, BAHIATURSA, dentre outros), visando atender à demanda do Município de Caculé - BA. Mediante exposto lança ato formal para a contratação direta com a empresa R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.561.438/0001-32, com sede na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, S/N, Centro, Rio de Conta - BA, CEP 46.170-000. Valor global do objeto Adjudicado é de: \$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Comissão Permanente de Licitação, 02 de janeiro de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, II, C/C art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.561.438/0001-32, com sede na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, S/N, Centro, Rio de Conta - BA, CEP 46.170-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria no Gerenciamento dos Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Compromissos juntos aos ambientes virtuais do Governo Federal, bem como aos órgãos vinculados ao Governo do Estado da Bahia (CONDER, CAR, CERB, SESAB, SUDESB, BAHIA TURSA, dentre outros), visando atender à demanda do Município de Caculé - BA. Valor global do objeto Adjudicado é de: \$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 25, II, C/C art. 13 da Lei nº 8.666/93, Lei 14.039/2020 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 006/2023 – Objetivando a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria no Gerenciamento dos Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Compromissos juntos aos ambientes virtuais do Governo Federal, bem como aos órgãos vinculados ao Governo do Estado da Bahia (CONDER, CAR, CERB, SESAB, SUDESB, BAHIATURSA, dentre outros), visando atender à demanda do Município de Caculé - BA. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.561.438/0001-32, com sede na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, S/N, Centro, Rio de Conta - BA, CEP 46.170-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global do objeto Adjudicado é de: \$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 005-1/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ nº 26.561.438/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria no Gerenciamento dos Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Compromissos juntos aos ambientes virtuais do Governo Federal, bem como aos órgãos vinculados ao Governo do Estado da Bahia (CONDER, CAR, CERB, SESAB, SUDESB, BAHIATURSA, dentre outros), visando atender à demanda do Município de Caculé - BA. **VALOR TOTAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.